



# Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)  
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

### **CRIME – SERVIDOR PÚBLICO MILITAR**

#### **SÚMULA STJ Nº 47**

**COMPETE A JUSTIÇA MILITAR PROCESSAR E JULGAR CRIME COMETIDO POR MILITAR CONTRA CIVIL, COM EMPREGO DE ARMA PERTENCENTE A CORPORAÇÃO, MESMO NÃO ESTANDO EM SERVIÇO.**

(VER: PROCESSO PENAL)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STJ Nº 75**

**COMPETE A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR O POLICIAL MILITAR POR CRIME DE PROMOVER OU FACILITAR A FUGA DE PRESO DE ESTABELECIMENTO PENAL.**

(VER: COMPETÊNCIA, JUSTIÇA COMUM, PROCESSO PENAL)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STJ Nº 78**

**COMPETE A JUSTIÇA MILITAR PROCESSAR E JULGAR POLICIAL DE CORPORAÇÃO ESTADUAL, AINDA QUE O DELITO TENHA SIDO PRATICADO EM OUTRA UNIDADE FEDERATIVA.**

(VER: PROCESSO PENAL)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

#### **SÚMULA STJ Nº 172**

**COMPETE A JUSTIÇA COMUM PROCESSAR E JULGAR MILITAR POR CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE, AINDA QUE PRATICADO EM SERVIÇO.**

(VER: JUSTIÇA COMUM, PROCESSO PENAL)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento (DGCON/SEESC)

Para sugestões, elogios e críticas: [jurisprudencia@tjrj.jus.br](mailto:jurisprudencia@tjrj.jus.br)